



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a duração das aulas dos cursos de graduação.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVASF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O planejamento da oferta de componentes curriculares deve ser elaborado considerando os seguintes aspectos:

- I. os cursos de período integral funcionarão das 7h às 18h e os cursos noturnos funcionarão das 18h às 22h10min;
- II. as aulas diurnas, ofertadas nos turnos matutino e vespertino, terão duração de 60 (sessenta) minutos e as aulas noturnas terão duração de 50 (cinquenta) minutos.

§1º No planejamento da oferta de componentes curriculares e no registro dos respectivos planos de ensino, deve-se considerar a duração das aulas correspondente ao turno de oferta destas, a fim de definir o quantitativo de aulas suficiente para o cumprimento da carga horária total do componente dentro do período letivo vigente, conforme fórmula a seguir:

$$\underline{\text{CHTC} \times 60 =}$$

DA

Onde:

CHTC = Carga horária Total do Componente (Em horas);

DA = Duração da aula (Em minutos);

Art. 2º Quando o componente curricular for ofertado em horário distinto ao de funcionamento do curso ofertante, a duração das aulas obedecerá ao tempo estabelecido para o turno em que serão realizadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

§1º No caso em que a oferta for feita parcialmente em turno distinto ao do curso, o cálculo previsto no §1º do Art.1º deve-se considerar a proporcionalidade da oferta em cada turno e sua respectiva duração.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, que poderá consultar os Coordenadores de Curso e demais setores competentes, sempre que considerar necessário, para fins de deliberação.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Petrolina, 13 de novembro de 2025.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Pró-Reitor de Ensino

Emitido em 13/11/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 - PROEN (11.01.02.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 09:44)

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

PRO-REITOR(A)

1226979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **13/11/2025** e o código de verificação: **486953912d**